



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL PPGMV nº 01/2024

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (PPGMV) PARA O EXERCÍCIO 2024-2026

A Comissão de Consulta designada pela **Portaria nº 01/2024** de 02 de abril de 2024, formada pelos Professores Doutores **HÉLIO CORDEIRO MANSO FILHO, CLAUDIO COUTINHO BATOLOMEU** e **ANDRÉ MARIANO BATISTA**, como Membros Titulares e o **FÁBIO DE SOUZA MENDONÇA** como Membro Suplente e os Discentes **TARSIKA KARLA SANTANA DE MIRANDA**, como Membro Titular e **PRISCILA ROCHA DUQUE**, como Membro Suplente, para sob a presidência do primeiro, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução do Conselho Universitário nº 294/2008, além das normas da consulta aprovadas e abaixo descritas

RESOLVE:

Elaborar estas referidas normas que regerão o processo de consulta para escolha do(a) Coordenador(a) e substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGMV), e convocar os membros docentes diretamente vinculados ao PPGMV, a apresentar suas candidaturas, para o biênio 2024/2026.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização e Comissão de Consulta

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.



Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

I - Da organização e Comissão de Consulta

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por seis membros, sendo quatro docentes (três titulares e um suplente), dois discentes (um titular e um suplente) regularmente matriculado no PPGMV, a qual terão amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;
- IV – Definir e organizar as mesas receptoras;
- V – Providenciar a confecção das cédulas para a consulta;
- VI – Deliberar sobre recursos interpostos;
- VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento;

I- DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS



Art. 3º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Consulta, serão efetivadas por meio de formulário próprio, presente no Anexo II deste edital, a ser impresso, preenchido, assinado e entregue na secretaria do PPGMV da UFRPE entre os dias **23 e 24 de setembro de 2024**, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do(a) candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, e substituto(a) eventual, os docentes em regime de trabalho mínimo de 40 horas semanais e que estejam credenciados como professor(a) permanente do respectivo programa.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **25 de setembro de 2024**.

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso até as 23:59 horas do dia **26 de agosto de 2024** através do e-mail secretaria.pgv@ufrpe.br, ficando o dia **27 de setembro de 2024** para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no quadro de avisos do PPGMV da UFRPE.

Art. 9º – Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia **27 de setembro de 2024** até as 18:00 horas será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 10º – Poderão votar todos os Docentes Permanentes e Colaboradores cadastrados no PPGMV/UFRPE e todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º - Os procedimentos da consulta obedecerão rigorosamente ao estabelecido pelo Título III da Resolução CONSU nº 294/2008.



Art. 13º - Ao se inscreverem, os candidatos aceitam expressamente as normas deste edital.

Art. 14º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta poderá organizar um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de preferencialmente forma presencial no dia **08 de outubro de 2024** às **10h00min**, na sala de seminários do PPGMV da UFRPE.

Art. 15 - A Consulta será realizada no dia **09 de outubro de 2024**, das 08 às 15 horas, sem interrupção, na sala da coordenação do PPGMV da UFRPE.

Parágrafo Único - O eleitor para votar deverá comparecer presencialmente munido de documento de identificação com foto atualizada, em uma das urnas eleitorais, localizadas na Coordenação do PPGMV.

Art. 16º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art.17º – Cada chapa inscrita e homologada poderá designar 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalização do processo de votação e de apuração dos votos.

IV - Dos Eleitores

Art. 18º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e todos os Docentes Permanentes e Colaboradores cadastrados no PPGMV/UFRPE

V – Da propaganda

Art. 19º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, no período de 26 de setembro a 08 de outubro de 2024, desde que:

- a) Não imputem ônus aos discentes, Orientadores ou técnicos do Programa em prol de ganhos eleitorais;
- b) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.
- c) Não causem dano ao patrimônio da UFRPE, por meio de colagem de cartazes, pinturas ou



qualquer tipo de divulgação por meio do uso de tinta em paredes e também não causem a formação de material descartável (lixo), como santinhos ou outros meios de divulgação em papel.

Art. 20º - O debate entre os candidatos a Coordenador(a) e substituto(a) Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II - Os candidatos que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 21º - A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V – Da apuração e dos resultados finais

Art. 22º – Após o encerramento da consulta, a apuração ocorrerá imediatamente, na sala da coordenação do PPGMV, memo local em que ocorreu a votação

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;



- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

Art. 23º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes e discentes.

Art. 24º – Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior número de votos válidos, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 25º – A Comissão de Consulta abrirá processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CCD para homologação do relatório final e elaboração da lista tríplice a ser encaminhada à Magnífica Reitora da UFRPE, que deve ser encabeçada pelo(a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VI – Das disposições finais e transitórias

Art. 26º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do PPGMV.

Art. 27º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



Recife, 05 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE CONSULTA:

Prof. Hélio Cordeiro Manso Filho
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Claudio coutinho Bartolomeu
(Membro titular – Docente)

Prof. André Mariano Batista
(Membro titular - Docente)

Tarsila Karla Santana de Miranda
(Membro titular – Representante discente)



**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA
VETERINÁRIA E SEU SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL PPGMV nº 01/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONSULTA À COMUNIDADE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL NO BIÊNIO DE 2024 A 2026.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Envio da proposta de Consulta para o CCD do PGVET – UFRPE para homologação do Edital.	05 de setembro de 2024
Homologação do Edital pelo CCD do PGVET	05 de setembro de 2024
Divulgação do edital com as normas aprovadas	06 a 23 de setembro 2024
Inscrições das chapas	23 e 24 de setembro de 2024
Deferimento das inscrições	25 de setembro de 2024
Prazo final para apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições	26 de setembro de 2024
Divulgação das decisões sobre recursos	27 de setembro de 2024
Período para realização de apresentações e debates	26 de setembro a 08 de outubro de 2024
Realização da consulta	09 de outubro de 2024, das 08 às 15 horas
Apuração e Publicação do Resultado	09 de outubro de 2024, às 18h:00m
Prazo final para apresentação de recursos	10 de outubro de 2024
Análise dos recursos e divulgação do Resultado final	11 de outubro de 2024
Envio do relatório final da consulta ao CCD do PGVET – UFRPE para homologação	14 de outubro de 2024



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE COORDENADOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA NO BIÊNIO DE 2024 A 2026.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome completo:		
Matrícula		
SIAPE:		
E-mail institucional:		
Ramal:		
Celular:		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 294, de 2008, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Coordenador (a) e substituto (a) eventual do biênio 2024-2024 do PPGMV, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), _____ de setembro de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido